Dezembro de 2014

PAGAMENTO FORA DO PRAZO

Tributos do Município de Goiânia

I. CORREÇÃO MONETÁRIA

Ano / Mês	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Janeiro	0,54 %	0,48 %	0,75 %	0,83 %	0,56 %	0,86 %	0,55 %
Fevereiro	0,49 %	0,55 %	0,78 %	0,80 %	0,45 %	0,60 %	0,69 %
Março	0,48 %	0,20 %	0,52 %	0,79 %	0,21 %	0,47 %	0,92 %
Abril	0,55 %	0,48 %	0,57 %	0,77 %	0,64 %	0,55 %	0,67 %
Maio	0,79 %	0,47 %	0,43 %	0,47 %	0,36 %	0,37 %	0,46 %
Junho	0,74 %	0,36 %	0,00 %	0,15 %	0,08 %	0,26 %	0,40 %
Julho	0,53 %	0,24 %	0,01 %	0,16 %	0,43 %	0,03 %	0,01 %
Agosto	0,28 %	0,15 %	0,04 %	0,37 %	0,41 %	0,24 %	0,25 %
Setembro	0,26 %	0,24 %	0,45 %	0,53 %	0,57 %	0,35 %	0,57 %
Outubro	0,45 %	0,28 %	0,75 %	0,43 %	0,59 %	0,57 %	0,42 %
Novembro	0,36 %	0,41 %	0,83 %	0,52 %	0,60 %	0,54 %	
Dezembro	0,28 %	0,37 %	0,63 %	0,50 %	0,69 %	0,92 %	

II. MULTA DE MORA

Dias em Atraso	Multa	Dias em Atraso	Multa	Dias em Atraso	Multa
1	**2% mais 0,33% do valor do tributo** por dia até o limite de 10%.	11	**2% mais 0,33% do valor do tributo** por dia até o limite de 10%.	21	**2% mais 0,33% do valor do tributo** por dia até o limite de 10%.
2		12		22	
3		13		23	
4		14		24	
5		15		25	
6		16		26	
7		17		27	
8		18		28	
9		19		29 e 30	
10		20		31 ou mais	**15%**

II. JUROS DE MORA

Ano / Mês	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Janeiro	83%	71%	59%	47%	35%	23%	11%
Fevereiro	82%	70%	58%	46%	34%	22%	10%
Março	81%	69%	57%	45%	33%	21%	9%
Abril	80%	68%	56%	44%	32%	20%	8%
Maio	79%	67%	55%	43%	31%	19%	7%
Junho	78%	66%	54%	42%	30%	18%	6%
Julho	77%	65%	53%	41%	29%	17%	5%
Agosto	76%	64%	52%	40%	28%	16%	4%
Setembro	75%	63%	51%	39%	27%	15%	3%
Outubro	74%	62%	50%	38%	26%	14%	2%
Novembro	73%	61%	49%	37%	25%	13%	1%
Dezembro	72%	60%	48%	36%	24%	12%	

IV. ISSQN GOIÂNIA - ENCARGOS

Encargos	Incidência	Prazo	Fundamento Legal
CORREÇÃO MONETÁRIA	Mensal	**IPCA/IBGE** publicado mensalmente pelo Secretário de Finanças	Art. 89 da Lei nº 5.040/75
MULTAS	A partir do primeiro dia após o do vencimento do imposto	Até 30 dias de atraso multa de **2% mais 0,33% do valor do tributo** por dia atraso até o limite de 10%	Art. 302 do Decreto nº 2.273/96 (Código Tributário Municipal) Art. 88, I, "a", c/c §1º do art. 90 da Lei nº 5.040/75
		A partir 31 dias de atraso multa 15%	
JUROS	A partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do débito, nunca inferior a 1% ao mês.	Juros de mora nunca inferiores a 1% ao mês	Art. 89 da Lei nº 5.040/75
PARCELAMENTO	Mensal	TJLP Mensal como único índice de atualização	Arts. 2º e 4º da LC nº 106 de 27.12.01 Arts. 2º, 3º, IV Dec. nº 671 de 05.04.02

Legenda:

Art: Artigo

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

ISSQN: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

LC: Lei Complementar

TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo

Tabela editada com base nas normas vigentes **até 02 de dezembro de 2014. Acompanhe as alterações posteriores.**

Proibida a reprodução e a divulgação on-line em qualquer forma, parcial ou total, sem prévia autorização da empresa autora. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.